

---

**PORTARIA SMDU Nº 005, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

**Dispõe sobre o Uso de talionário da fiscalização e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 77, inciso I, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 23, da Lei Municipal nº 3.243/12:

Considerando a necessidade de ter um serviço de fiscalização instrumentalizado no local da possível ocorrência dos fatos;

Considerando a necessidade de fiscalização ostensiva durante as festividades de Agosto;

Considerando a existência de blocos de fiscalização existente nos arquivos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o uso de blocos de fiscalização manual, durante as festividades de agosto, pelos fiscais escalados para a mesma.

§ 1º - Caberá à Coordenação da Fiscalização anotar, distribuir e conferir os blocos manuais de fiscalização;

§ 2º - As Notificações, termos de apreensão e multas lavradas e documentadas por meio destes blocos deverá ser validada pela Coordenação dentro do sistema eletrônico, para fins de apuração de GIP, sem dispensa de um controle por parte da coordenadoria;

§ 3º - Os Processos iniciados pelo meio manual, se possível, deverá ser transferido e acompanhado no sistema eletrônico, para terem continuidade e registros por este meio – eletrônico.

§ 4º - O uso de blocos durante as festividades de Agosto, terá caráter excepcional e poderá ser prorrogado, por ato desta Secretaria, caso o mesmo se mostre efetivo e haja necessidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se para ciência e cumprimento.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em 29 de julho de 2022.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**